

## MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS

PROCESSO Nº **462/2018**

MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM **LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA INSTALAÇÃO DA UPA JARDIM SANTO ANDRÉ DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.**

### 1 - PREÂMBULO

1.1 - Acha-se aberta na FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS, localizada na Avenida Lauro Gomes, 2.000 - Santo André – São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.571.275/0004-45, o **Memorial Descritivo** visando a **Contratação, “tipo menor preço global”, de empresa especializada em LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA INSTALAÇÃO DA UPA JARDIM SANTO ANDRÉ DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ;**

1.2 - O Memorial Descritivo estará disponível para download no site da FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)), na aba “PUBLICAÇÕES OFICIAIS – EDITAIS”;

1.3 - O Memorial Descritivo poderá ser retirado no endereço supracitado, a partir do dia **20 de agosto de 2018**, das 08h00 às 17h00;

1.4 - Os envelopes de propostas deverão ser entregues no endereço supracitado até o **dia 24 de agosto de 2018**, das 08h00 às 17h00, em conformidade com as seguintes condições:

## 2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Coleta de Preços tem por objeto a Contratação de **Empresa especializada em serviço de Locação de Equipamentos Médicos, incluindo: instalação, manutenção, treinamento e todos os acessórios,** de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas nos **Anexos I e II do Memorial Descritivo;**

2.2 - Esta coleta de preços será por **empreitada de preço unitário**, tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, observando as especificações técnicas estabelecidas no Anexo II.

## 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – A proposta comercial deverá estar contida em **envelope devidamente lacrado**, mencionando exteriormente: o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto, nome, telefone e e-mail do responsável pela proposta;

3.2 - A Razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica, vedada a utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto;

3.3 - A proposta comercial deverá ser apresentada impressa, sem emendas ou rasuras;

3.4 - Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei;

3.5 - Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização da **CONTRATANTE**;

3.6 - À administração da **CONTRATANTE**, fica reservado o direito de efetuar diligências, em qualquer fase da Coleta de Preços, para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação, exigidos neste memorial.

#### **4 - DOCUMENTOS EXIGIDOS DA EMPRESA QUE APRESENTOU MENOR PREÇO**

4.1 – A documentação deverá estar contida em envelope devidamente lacrado, mencionando exteriormente: o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto, nome, telefone e e-mail do responsável pela proposta;

4.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.3 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, tratando-se de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

4.4 - Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido em até 60 (sessenta) dias anteriores à data de publicação do Memorial Descritivo, desde que não tenham ocorridas alterações contratuais societárias após sua emissão. No registro da empresa deverá constar expressamente o código de atividade;

4.5 - Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

4.6-Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

4.7- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida ativa da União;

4.8 - Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

4.9 - Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440/2011;

4.10 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

4.11 - Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 60 (sessenta) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos;

4.12 - Atestados de capacidade técnica ou certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação dos serviços de maneira satisfatória e compatíveis com as características do objeto deste memorial;

4.13 - Declaração da empresa, sob a pena da lei, responsabilizando-se no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a FUABC – Central de Convênios excluída do polo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária;

4.14 - Declaração (com logotipo da empresa), sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus colaboradores, administradores e sócios, terem assunção de cargo ou vínculo de parentesco para com a Fundação do ABC, suas mantidas e seus colaboradores, gestores, diretores e representantes, conforme Anexo IV;

4.15 - Catálogos originais, contendo figuras e especificações técnicas do equipamento a ser fornecido ou declarações do fabricante ou quaisquer outros documentos que comprovem claramente todas as ficcionalidades e características técnicas do produto solicitado, no idioma português, bem como, marca e modelo do produto cotado em conformidade com as especificações constantes no Anexo II e do Edital de Coleta de Preços;

4.16 - A análise e eventual desclassificação de propostas comerciais serão baseadas nos catálogos originais ou declarações do fabricante apresentados pela empresa de menor preço ou ainda com base no manual do equipamento disponível no site ANVISA, conforme RDC 185;

4.17 - Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços;

4.18 - Declaração de que a empresa é responsável por todos os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, e que irá apresentar, à Diretoria Técnica, no ato do fornecimento dos equipamentos, cópia da programação destes serviços.

## 5 - PROPOSTAS

5.1 - Este envelope deverá conter:

5.2 - A proposta comercial com o **valor global**, conforme detalhado nos Anexos II e III do Memorial Descritivo;

5.3 - Especificações dos serviços oferecidos, em consonância com o objeto do presente Memorial;

5.4 - Planilha de preços ofertados, contendo:

- a) **Preço total unitário;**
- b) **Preço total mensal;**
- c) **Preço total anual.**

5.5 - Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do memorial descritivo, tais como: fretes, veículos, combustível, materiais, embalagens, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto;

5.6 - Prazo de validade da proposta: deverá conter prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias, contados da adjudicação dos serviços licitados;

5.7 - O preço global deverá ser compatível com o de mercado, na data da apresentação da proposta, formulada em moeda corrente nacional.

5.8 - A apresentação da proposta significará expressa aceitação de todas as disposições deste instrumento;

5.9 – Ficha Cadastral Simplificada (JUCESP ONLINE) ou documento similar;

5.10 – Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.11 – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

5.12 – O preço máximo para contratação é de R\$ 42.365,00 (quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais) mensais, perfazendo o valor de R\$ 508.380,00 (quinhentos e oito mil, trezentos e oitenta reais) para o período de 12 (doze) meses;

5.13 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente memorial descritivo e seus anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e ainda, aquelas que contemplem preços acima do valor máximo estipulado para contratação, conforme cláusula 5.12, ou inexequíveis.

## **6 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

6.1 - As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo à decisão do Diretor Geral da FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS, nos termos regimentais;

6.2 - A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global”, que será julgada de acordo com os seguintes critérios:

6.3 - As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;

6.4 - A comissão procederá a classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

6.5 - Será considerada vencedora a empresa que atenda todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos;

6.6- Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e após o critério de classificação;

6.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Memorial;

6.8 - Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial;

6.9 - A vencedora da presente coleta de preços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada;

6.10 - O resultado final do presente certame será publicado no site da FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br));

6.11 - Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio eletrônico, conforme item 6.10.

## **7 – DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS**

7.1 - Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolados no Departamento de Compras da FUNDAÇÃO DO ABC - Central de Convênios, em até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para entrega de propostas;

7.2 - Havendo questionamento por quaisquer das empresas participantes do certame, a FUNDAÇÃO DO ABC - Central de Convênios publicará a suspensão do ato convocatório, a fim de sanar as dúvidas eventualmente surgidas, se assim entender como necessária;

## **8 - DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL**

8.1 - As impugnações do Memorial Descritivo deverão ser feitas formalmente e protocoladas junto ao Departamento de Compras da FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS em até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas;

8.2 - Havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS - UPA Jardim Santo André, das impugnações formuladas pelas empresas participantes do certame, o departamento responsável publicará no site da FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)) o resultado.

## **9 - DAS VISTAS**

9.1 - Será franqueada vistas ao processo, a todos interessados, a partir da Publicação do Resultado Final, qual seja, ATA da Comissão de Análise e Julgamento de análise da documentação da empresa classificada e convocada

para referida entrega, ocasião em que será aberto prazo para Impugnações e Recursos.

## 10 - DOS RECURSOS

10.1 - Caberá recurso, das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final, através do site [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br);

10.2 - Estarão legitimados, na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica;

10.3 - A FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS – UPA Jardim Santo André, havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail, para que, havendo interesse, apresentarem suas impugnações e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis, impreterivelmente da notificação.

## 11 - DO CONTRATO

11.1 - O participante vencedor deverá comparecer à sede da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficar a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**;

11.2 - O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrarão o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços;

11.3 - Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

## 12 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 – A Prestação de Serviços de **empresa especializada em serviço de Locação de Equipamentos Médicos, incluindo: instalação, manutenção, treinamento e todos os acessórios**, deverá ser executada de acordo com os Anexos I e II do presente memorial;

12.2 – Os serviços serão iniciados, pela CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de assinatura do Contrato.

12.3 - A CONTRATANTE **fiscalizará**, obrigatoriamente, a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

12.4 - A fiscalização, por parte da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato;

12.5 - A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável;

12.6- Durante a execução do contrato, a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes

e todas aquelas necessárias à prestação dos serviços, objeto da presente Coleta de preços;

### **13 - DAS PENALIDADES**

13.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;

13.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;

13.3 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS, autorizar a continuação do mesmo;

13.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

13.5 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS;

13.6. – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

13.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

13.8 – O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS efetuar, mediante a emissão de recibo;

#### **14 - DOS PAGAMENTOS**

14.1 – A FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

14.2 – Os pagamentos serão realizados mensalmente, no 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço nº 203 de 29/01/99 do INSS;

14.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

14.4 – A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente, do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;

14.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

14.6 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;

b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal junto à Previdência Social e Receita Federal;

c) Prova de regularidade perante o FGTS.

14.7 – As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (primeiro dia útil do mês), para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores;

14.8 - A **CONTRATANTE** procederá a retenção tributária referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal;

14.9 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pelo Município de Santo André em razão do Contrato de Gestão nº 348/15, firmado entre a CONTRATANTE e o Município de Santo André, para Gestão de Saúde da UPA Jardim Santo André;

14.10 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Santo André para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 348/15;

14.11 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Mogi das Cruzes, a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 14.9 e 14.10 deste CONTRATO.

## 15 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

15.1 – Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:

15.2 – Fica definido o IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), a ser utilizado, observando os seguintes critérios:

15.2.1 – Na eleição do Índice:

15.2.1.1 – Dois Meses de retroação da data base (mês da proposta);

15.2.2 – Na periodicidade:

15.2.2.1 – Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

15.2.3 – Na incidência:

15.2.3.1 – A variação verificada no período de 12 (doze) meses, apurada na forma citada nos itens 15.2.1.1 e 15.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta);

15.3 – A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato;

15.4 – A FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS não assumirá responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a CONTRATADA, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que, por ventura, depender com pagamento dessa natureza.

## **16 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS, situada na Avenida Lauro Gomes, 2.000 – Santo André – SP CEP 09060-870, no horário das 14h00 às 17h00;

16.2 - Todas as dúvidas, eventualmente surgidas, deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na cláusula 1.1 deste Memorial ou através do Tel. (11) 2666.5400 – Departamento de Compras;

16.3 - Seguem anexos ao presente Memorial:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Anexo III – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Anexo IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Anexo V - MINUTA DE CONTRATO

**Carlos Eduardo Fava**

**DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS**

## Anexo I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA INSTALAÇÃO DA UPA JARDIM SANTO ANDRÉ DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.

##### 1- Objeto

1.1 - Contratação de **Empresa especializada em serviço de Locação de Equipamentos Médicos, incluindo: instalação, manutenção, treinamento e todos os acessórios**, de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas nos **Anexos I e II deste Termo**;

1.2 - Esta coleta de preços será por **empreitada de preço unitário**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, observando as especificações técnicas estabelecidas no Anexo II.

##### 2 - Dos Fatos

A UPA Jardim Santo André funcionará todos os dias da semana, 24 horas por dia, atendendo a todos os usuários que buscam a unidade, desenvolvendo acolhimento e classificação de risco de forma regular, funcionando como uma unidade intermediária entre Atenção Básica e a Rede de Urgência Hospitalar.

Um bom funcionamento de equipamentos médicos e hospitalares é essencial, tanto para médicos, quanto para enfermeiros, e principalmente, para os pacientes. Os aparelhos permitem aos profissionais monitorar com mais precisão a saúde do paciente e ajudam médicos a realizar todos os tipos de funções, desde a sala de emergência à mesa de cirurgia.

##### 3 - Do Prazo de Vigência e Implantação dos Serviços

3.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente;

3.2 – Os serviços serão iniciados pela Contratada, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de assinatura do Contrato.

#### 4 - Documentos Técnicos Exigidos para Vencedora do Certame:

4.1 - Catálogos originais, contendo figuras e especificações técnicas do equipamento a ser fornecido ou declarações do fabricante ou quaisquer outros documentos que comprovem claramente todas as ficcionalidades e características técnicas do produto solicitado, no idioma português, bem como, marca e modelo do produto cotado em conformidade com as especificações constantes no Anexo II e do Edital de Coleta de Preços;

4.1.1 - A análise e eventual desclassificação de propostas comerciais serão baseadas nos catálogos originais ou declarações do fabricante apresentados pela empresa de menor preço ou ainda com base no manual do equipamento disponível no site ANVISA, conforme RDC 185;

4.2 - Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços;

4.3 - Declaração de que a empresa é responsável por todos os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, e que irá apresentar, à Diretoria Técnica, no ato do fornecimento dos equipamentos, cópia da programação destes serviços.

#### 5 - Da Prestação dos Serviços

5.1 - Os equipamentos deverão ser instalados nas dependências da UPA Jardim Santo André, deste Município, no seguinte endereço: Rua dos Dominicanos, 2011 – Bairro Jardim Santo André – Santo André/SP. Telefone: 4436- 6844 – Ramal 1507;

5.1.1 - Os procedimentos serão realizados por profissionais da própria UPA;

5.1.2 - O equipamento, objeto desta prestação de serviço, deverá obedecer rigorosamente NBR (Normas Brasileira Regulamentadora) compatível ao objeto licitado;

5.1.2 - Somente serão aceitos proposta de **equipamentos novos**, original de fábrica e embalados de acordo com praxe do fabricante;

5.2 - A Contratada deverá disponibilizar os equipamentos, acessórios, conforme especificação técnica descrito no Anexo II deste Termo;

5.3 - A instalação deverá ser feita pela empresa vencedora, na presença dos técnicos da UPA Jardim Santo André;

5.3.1 - A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em perfeito funcionamento;

5.3.2 - Deverá ser agendada com a Secretaria de Saúde, Senhora Camila, antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a vinda do técnico para instalação e demonstração dos mesmos;

5.4 - A Contratada deverá oferecer treinamento operacional “in loco” de no mínimo 10 horas para os usuários deste equipamento, com agendamento prévio junto ao responsável do Técnico da Unidade Requisitante, sem custos adicionais para Contratante;

5.4.1 - O treinamento envolverá todas as partes do equipamento e oferecerá um nível de conhecimento e profundidade equivalente àquele fornecido, pela CONTRATADA, a seus próprios Técnicos/engenheiros;

5.5 - A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos locados deverão ser realizadas por profissionais treinados e capacitados, com peças e ferramentas genuínas, dentro dos padrões de exigência do fabricante dos equipamentos e da legislação sanitária vigente;

5.5.1 - A reposição de peças, quando necessária, deve ser feita pela Contratada, sem custos adicionais e dentro do prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis;

5.5.2 - O atendimento técnico, para realização das manutenções preventivas, será realizado mensalmente, em dias úteis, no horário de 9h às 16h;

5.5.3 - Caso o equipamento apresente problema técnico, a Contratante comunicará à Contratada, através de chamado técnico para atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, após o recebimento do chamado;

5.5.4 - Em caso de paralisação do funcionamento do equipamento e/ou partes dele e não sendo possível restabelecer seu funcionamento, a Contratada se obriga a substituí-lo por outro equipamento e/ou partes com as mesmas especificações e capacidade, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da solicitação da Contratante para manutenção, salvo de houver outro prazo acordado entre as partes contratantes;

5.6 - A Contratada poderá fazer uma visita técnica nas instalações da UPA Jardim Santo André, se for o caso, para conhecer os pontos de tomadas e dirimir quaisquer outras dúvidas pertinentes a esta contratação;

5.7 - Os serviços, o fornecimento dos equipamentos e acessórios serão iniciados pela Contratada somente após a assinatura do Contrato.

## 6 – Atualizações e Modificações Técnicas

6.1 - As modificações técnicas e atualizações nos equipamentos, recomendadas pelo fabricante, deverão ser realizadas pela Contratada, sem custos adicionais;

6.2 Nestas modificações e atualizações, quando necessário, deverão ser feitas a substituição de partes e peças originais, adequadas, novas, procurando sempre manter as especificações técnicas do fabricante.

## **7- Das obrigações da Contratada**

7.1 - Disponibilizar os equipamentos e acessórios, em perfeitas condições de uso, realizando as manutenções preventivas e corretivas, mantendo-os sempre em perfeitas condições de uso;

7.2 - Contribuir e zelar pelo adequado funcionamento dos serviços, cumprindo as rotinas e normas de organização do serviço, quando em suas dependências;

7.3 - Instalar e preparar os equipamentos na UPA Jardim Santo André, realizando testes prévios necessários ao seu uso;

7.4. - Comunicar por escrito e verbalmente a Contratada, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a apresentar risco à execução dos serviços;

7.5 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços contratados;

7.6 - Emitir nota fiscal dos serviços prestados, efetuando os devidos recolhimentos tributários exigidos.

## **8 – Das obrigações da Contratante:**

8.1 - Utilizar os equipamentos corretamente e não sublocar, ceder nem transferir a locação, total ou parcial;

8.2 - Não introduzir modificações de qualquer natureza nos equipamentos;

8.3 - Defender os direitos de propriedade e de posse sobre o equipamento, inclusive impedindo sua penhora, sequestro, arresto, arrecadação, etc., por terceiros, notificando-os sobre os direitos de propriedade e de posse sobre os equipamentos;

8.4 - Disponibilizar ambiente e instalações elétricas adequadas para instalação dos equipamentos;

8.5 - Permitir o acesso, à UPA Jardim Santo André, dos profissionais da Contratada, quando devidamente identificados e autorizados para a prestação dos serviços;

8.6 - Responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo ou inutilização do equipamento, realizado por negligência, imperícia e imprudência de seus usuários, ressalvadas as

hipóteses de casos fortuitos ou de força maior, bem como pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações previstas neste Termo ou em lei;

8.7 - Não permitir que terceiros, não autorizados ou credenciados pela Contratada, intervenham nas partes e nos componentes internos dos equipamentos;

8.8 - A Contratante fiscalizará, obrigatoriamente, a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

8.8.1 - A fiscalização por parte da Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato;

8.9 - Efetuar o pagamento, nos prazos e condições definidas no Edital.

## 9 - Do Pagamento:

9.1 - Os pagamentos serão realizados mensalmente, no 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço nº 203 de 29/01/99 do INSS;

9.2 - A responsável pela fiscalização dos serviços será a servidora: Camila Manini Moreira Gemenez - Coordenadora Técnica Coordenadoria de Urgência e Emergência - Depto. De Atenção à Saúde - Secretaria da Saúde - Fone: (11) 4436 - 6844 – Ramal. 1507

## Anexo II

### DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Locação de **Equipamentos Médicos Hospitalares** de acordo com as especificações técnicas mínimas e demais disposições constantes neste Anexo II e nos demais anexos do Edital.

EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES (LOCAÇÃO)			
ITEM	ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
01	<b>VENTILADOR MECÂNICO ADULTO/PED/NEO</b>	<b>5 PEÇAS</b>	<p>VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO APRESENTAR NO MÍNIMO OS SEGUINTE RECURSOS: - CAPACIDADE PARA ATENDER DESDE PACIENTES PEDIÁTRICOS ATÉ ADULTOS OBESOS; - GERADOR DE FLUXO DE AR COMPRIMIDO PARA SEU FUNCIONAMENTO (TURBINA), INTERNO AO GABINETE DO VENTILADOR, DISPENSANDO UTILIZAÇÃO DE FONTE EXTERNA DE AR COMPRIMIDO; - TRAVA DE PAINEL OU OUTRO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA AJUSTES ACIDENTAIS; - POSSUIR SISTEMA DE ENRIQUECIMENTO DE O<sub>2</sub> ATRAVÉS DE BLENDER DE O<sub>2</sub> ELETRÔNICO E INTERNO; - QUANDO O APARELHO FOR DESLIGADO DEVERÁ ARMAZENAR NA MEMÓRIA OS ÚLTIMOS PARÂMETROS AJUSTADOS; -DISPOSITIVO PARA AUMENTO TEMPORIZADO DA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO (FIO<sub>2</sub>) A 100% PARA USO DURANTE PROCEDIMENTO DE ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES, COM RETORNO AUTOMÁTICO AO VALOR PREVIAMENTE AJUSTADO; - O EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-1, NBR IEC 60601-1-2 E NBR IEC 60601-2-12. MODOS VENTILATÓRIOS: - VENTILAÇÃO ASSISTO/CONTROLADA A VOLUME (VCV); - VENTILAÇÃO ASSISTO/ CONTROLADA A PRESSÃO (PCV); - SIMV A VOLUME E /OU PRESSÃO; - VENTILAÇÃO COM PRESSÃO SUPORTE (PSV), COMBINADA COM CPAP OU COM SIMV; - VENTILAÇÃO COM 2 NÍVEIS DE PRESSÃO (DUO-LEVEL, BI-VENT, OU SIMILAR); - PRVC; AUTOFLOW OU SIMILAR - VENTILAÇÃO DE BACK UP EM CASO DE VENTILAÇÃO INSUFICIENTE DO PACIENTE; - DEVE PERMITIR VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA, COM COMPENSAÇÃO DE PERDAS DE NO MÍNIMO 30L/MIN.CONTROLES AJUSTÁVEIS DIRETA OU INDIRETAMENTE (AMPLITUDE MÍNIMA DA FAIXA DE AJUSTE) VOLUME CORRENTE AJUSTÁVEL ENTRE PELO MENOS 20 ML E 2000 ML; - FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE ATÉ PELO MENOS 80 RPM; - PRESSÃO INSPIRATÓRIA DE PELO MENOS ATÉ 60 CMH<sub>2</sub>O; - FLUXO INSPIRATÓRIO DE PELO MENOS ENTRE 10 E 120 LPM; - PRESSÃO SUPORTE AJUSTÁVEL DE PELO MENOS ATÉ 35 CMH<sub>2</sub>O; - PEEP DE 0 A 35 CMH<sub>2</sub>O; - SENSIBILIDADE A FLUXO (ALTERNATIVAMENTE PODERÁ APRESENTAR AMBAS SENSIBILIDADES A FLUXO E PRESSÃO, NÃO SENDO ACEITOS EQUIPAMENTOS QUE APRESENTEM EXCLUSIVAMENTE SENSIBILIDADE A PRESSÃO); - SENSIBILIDADE A FLUXO DE ATÉ PELO MENOS 2 LITROS POR MINUTO; - CONCENTRAÇÃO DE</p>

			<p>OXIGÊNIO DE 21 A 100%; - INSUFLAÇÃO MANUAL. MONITORIZAÇÃO E INDICADORES: - MONITORIZAÇÃO ATRAVÉS DE TELA LCD COLORIDA SENSÍVEL AO TOQUE "TOUCHSCREEN", COM DIMENSÃO DE APROXIMADAMENTE 10 POLEGADAS; PODENDO CONSIDERAR 20% A MAIS OU A MENOS .INDICAÇÃO DOS PARÂMETROS: VOLUME CORRENTE, VOLUME MINUTO, FREQUÊNCIA; RESPIRATÓRIA, PRESSÃO DE PICO INSPIRATÓRIO, PRESSÃO DE BASE (PEEP) E FIO2; - APRESENTAÇÃO SIMULTÂNEA DE PELO MENOS DUAS CURVAS ENTRE VOLUME X TEMPO; FLUXO;X TEMPO E PRESSÃO X TEMPO. ALARMES MÍNIMOS: - BAIXA PRESSÃO DE VIAS AÉREAS; - ALTA PRESSÃO DE VIAS AÉREAS; VOLUME MINUTO OU VOLUME CORRENTE BAIXO; - APNÉIA; - BATERIA FRACA; - FALHA NA REDE ELÉTRICA; - FALHA NO SUPRIMENTO DE GASES; - FALHA NO EQUIPAMENTO. -ALIMENTAÇÃO: 127 AC, 60 HZ (OU 110/220 OU COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-240 VAC), COM BATERIA INCORPORADA E AUTONOMIA PARA FUNCIONAMENTO DE NO MÍNIMO 45MINUTOS. ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR CADA APARELHO: - 01 PEDESTAL COM RODÍZIOS, SENDO 02 COM FREIO; - 01 BRAÇO ARTICULÁVEL; - 01 MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS; - 03 CIRCUITOS RESPIRATÓRIO COMPLETO AUTOCLAVÁVEL PARA PACIENTES ADULTOS - 03 CIRCUITOS RESPIRATÓRIO COMPLETO AUTOCLAVÁVEL PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS - 01 MANGUEIRA DE OXIGÊNIO; - 01 VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO DE OXIGÊNIO; - 02 SENSORES DE FLUXO; - 02 VÁLVULAS EXALATÓRIAS(QUANDO APLICÁVEL); - 02 DIAFRAGMAS (QUANDO APLICÁVEL).</p>
02	<b>VENTILADOR MECÂNICO DE TRANSPORTE</b>	<b>1 peça</b>	<p>VENTILADOR DE TRANSPORTE: ELETRÔNICO MICROPROCESSADO E PORTÁTIL PARA EMERGÊNCIAS E TRANSPORTES DE PACIENTES INTRAHOSPITALAR. CARACTERÍSTICAS GERAIS: PARA VENTILAÇÃO DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E RECÉM-NASCIDOS; CICLADO A TEMPO; CONTROLADO A VOLUME E LIMITADO A PRESSÃO; FLUXO MÁXIMO INSPIRATORIO DE 150L/MIN., E 230L/MIN.; OPERAÇÃO COM OXIGÊNIO SEM EXIGIR UTILIZAÇÃO DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL; AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 5HS DE CARGA COM OU SEM BATERIA EXTERNA; PESO MÁXIMO COM BATERIAS INCORPORADAS DE 4 KG; OXIGENOTERAPIA DE ALTO FLUXO DE 1 A 80L/MIN E FIO2 DE 21%A 100%; TELA TOUCH SCREEN DE NO MÍNIMO 5"; CIRCUITO PACIENTE UNIVERSAL; PARÂMETROS AJUSTÁVEIS FREQUÊNCIA VENTILATÓRIA DE 1 A 80 CICLOS POR MINUTO APROXIMADAMENTE; VOLUME CORRENTE DE 20 A 2000 ML; PRESSÃO INSPIRATÓRIA DE APROXIMADAMENTE DE 5 A 40 CM DE H2O; PEEP DE 0 A 20 CM DE H2O; CONCENTRAÇÃO DE O2 AJUSTÁVEL DE 21 A 100%; PRESSÃO DE SUPORTE DE 5 A 40CMH2O; TRIGGER INSPIRATÓRIO DE 0,5 A 10L/MIN; TEMPO INSPIRATÓRIO DE 0,25 A 5 SEGUNDOS. MODOS VENTILATÓRIOS: VENTILAÇÃO A VOLUME CONTROLADO; VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA A</p>

			<p>VOLUME E A PRESSÃO, COM E SEM PRESSÃO DE SUPORTE; VENTILAÇÃO A PRESSÃO CONTROLADA; PSV; CPAP; DUO-LEVEL VENTILAÇÃO; MONITORAÇÃO: VALORES NUMÉRICOS: PRESSÃO DAS VIAS AÉREAS (PICO, MÉDIA, PLATÔ E PEEP), FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, VOLUME CORRENTE INSPIRADO E EXPIRADO, FIO2, %FUGA E TEMPO INSPIRATÓRIO(DE FORMA DIRETA OU INDIRETA). REGISTRO DE ALARMES (200) TENDÊNCIAS DE 80HS PAUSA INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA MANUAL CURVAS: PRESSÃO X TEMPO, FLUXO X TEMPO, VOLUME X TEMPO (2 SIMULTÂNEAS NA TELA) TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 127-220VAC (F-N), COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA, 60HZ. ALARMES: PRESSÃO DE VIAS AÉREAS ALTA E BAIXA; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA ALTA E BAIXA; VOLUME CORRENTE INSPIRADO E EXPIRADO, ALTA E BAIXA; FALHA DE REDE ELÉTRICA; BAIXO NÍVEL DE CARGA DE BATERIA; DESCONEXÃO DO CIRCUITO DO PACIENTE; FALHA SUPRIMENTO DE GASES; APNEIA.</p>
03	<b>MONITOR MULTIPARAMÉTRICO</b>	<b>7 PEÇAS</b>	<p>MONITOR MULTIPARAMÉTRICO: MICROPROCESSADO PORTÁTIL E NÃO INVASIVO, PARA USO EM PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL; COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: MONITOR DE NO MÍNIMO: 10" EM LCD COLORIDO. NUMERO DE CURVAS: 6; NÚMERO DE CAMPOS NUMÉRICOS: 7; PESO: APROXIMADO DE 5KG. ALIMENTAÇÃO: 110 /220V - 50/60HZ SELEÇÃO MANUAL. BATERIA DE SEGURANÇA: INCORPORADA E RECARREGÁVEL; TEMPO DE RECARREGAMENTO: MENOS DE 4 HORAS; TIPO: LÍTIO; TEMPO DE AUTONOMIA MINIMA: 2,5 HORAS; COM OS SEGUINTE PARAMETROS: RESPIRAÇÃO: POR IMPEDÂNCIA TRANSTORÁXICA, COM APRESENTAÇÃO DA CURVA DE RESPIRAÇÃO E ALARMES DE LIMITE SUPERIOR, INFERIOR E TEMPO DE APNÉIA AJUSTÁVEIS PELO USUÁRIO; MENSURAÇÃO: 0 A 200 RPM. FREQUÊNCIA CARDÍACA: MENSURAÇÃO: 30 A 300 BPM. RITMO: 0.5 A 2 MS. NÚMERO DE CABOS: 3 OU 5 VIAS. ECG NÚMERO DE CANAIS: I, II, III, V, AVR E AVF. TEMPERATURA: COM ALARMES DE LIMITE SUPERIOR E INFERIOR AJUSTÁVEIS PELO USUÁRIO. MENSURAÇÃO: 0 A 45° C. UNIDADE DE MEDIDA: °C E°F. OXIMETRIA: MONITORIZAÇÃO DE SATURAÇÃO DE PULSO (SPO2), PLETISMOGRAMA E FREQUÊNCIA DE PULSO PERIFÉRICO. ALARMES DE LIMITE SUPERIOR E INFERIOR AJUSTÁVEIS PELO USUÁRIO; CURVA PLETISMOGRÁFICA, MENSURAÇÃO: 50% A 100%. FREQUÊNCIA PULSO: 30 A 300 BPM. PRESSÃO NÃO INVASIVA: MÉTODO OSCILOMÉTRICO APRESENTANDO MEDIDAS DE DIASTÓLICA, MÉDIA E SISTÓLICA DE FORMA MANUAL, ESTATÍSTICA E AUTOMÁTICA COM INTERVALO DE TEMPO DE MEDIDA DEFINIDO PELO USUÁRIO. ALARMES DE LIMITE SUPERIOR E INFERIOR AJUSTÁVEIS PELO USUÁRIO. MÉTODO OSCILOMÉTRICO MENSURAÇÃO (SISTÓLICA, MÉDIA E DIASTÓLICA): ADULTO: 10 A 275 MMHG. PEDIÁTRICO: 10 A 235 MMHG. NEONATAL: 10 A 135 MMHG. INTERVALOS (PROGRAMAÇÃO AJUSTÁVEL) OU CONTÍNUA: 0 A 8 HORAS. ACOMPANHA CABO DE ECG 3 E 5 VIAS 03 UNID. CADA; SENSOR</p>

			DE OXIMETRIA ADULTO E PEDIATRICO 03 UNID.; CABO DE PNI 03 UNID. CADA; CABO DE ENERGIA 01 UNID. PADRÃO BRASILEIRO.TODOS OS CABOS E SENSORES DEVEM TER NO MINIMO 2,5M; E SER RESISTENTES A DESINFECÇÃO; MANUAL TÉCNICO E MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS.
04	<b>CARDIOVERSOR/ DESFIBRILADOR</b>	<b>4 PEÇAS</b>	CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR BIFÁSICO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MONITOR PORTÁTIL COM TECNOLOGIA DE ONDA BIFÁSICA PARA CHOQUE. POSSIBILIDADE DE DESFIBRILAÇÃO EM MODO SINCRONIZADO (CARDIOVERSÃO) E NÃO SINCRONIZADO, DESFIBRILAÇÃO MANUAL COM ESCALA SELECIONÁVEL NO PAINEL FRONTAL E NAS PÁS EXTERNAS. PÁS DE DESFIBRILAÇÃO EXTERNA ADULTA COM PEDIÁTRICA EMBUTIDA. MONITOR DE ECG COM TRAÇADO CONTÍNUO ATRAVÉS DE TELA LCD COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 6,5”, COM FILTRO PARA ELIMINAR A MAIORIA DOS ARTEFATOS DE TREMOR MUSCULAR E RCP, CAPTAÇÃO DO ECG ATRAVÉS DE CABO DE PACIENTE, ELETRODO DE MULTIFUNÇÃO E ATRAVÉS DAS PÁS EXTERNAS. DEVE PERMITIR A CARGA DE ENERGIA MÁXIMA EM ATÉ 7 SEGUNDOS COM UMA BATERIA NOVA TOTALMENTE CARREGADA. energia escalonada variável; Níveis de Energia 2, 3, 5, 7, 10, 15, 20, 30, 50, 70, 100, 150, 200, e 270 Joules. POSSUIR MARCA-PASSO TRANSCUTÂNEO. DETECÇÃO DA MAIORIA DOS PULSOS DE MARCA-PASSOS IMPLANTÁVEIS. DEVE POSSUIR AJUSTE DE FREQUÊNCIA ENTRE 30 À NO MÍNIMO 180 PPM. DEVE POSSIBILITAR ADIÇÃO FUTURA DE CAPNOGRAFIA. DEVE POSSUIR MODOS MANUAL E SEMI-AUTOMÁTICO DE DESFIBRILAÇÃO (DEA). DEVE TAMBÉM FORNECER O FEEDBACK AO SOCORRISTA QUANTO A RCP EM TEMPO REAL, AVALIANDO A FREQUÊNCIA E PROFUNDIDADE DAS COMPREENSÕES. REGISTRO DE ECG EM 3 CANAIS E ATRAVÉS DE PAPEL COM LARGURA MÍNIMA DE 60 MM, MANUAL OU AUTOMÁTICO APÓS DESFIBRILAÇÃO OU QUALQUER EVENTO ACIONADOR DE ALARME. CONEXÃO PARA REDE VIA CABO OU WI-FI, PARA COMUNICAÇÃO DOS DADOS. O EQUIPAMENTO DEVE REALIZAR AUTO-TESTE PARA VERIFICAR A SUA FUNCIONALIDADE, CIRCUITO DO ECG, CARGA E DESCARGA DO CHOQUE E CARGA DA BATERIA. FONTE PARA ALIMENTAÇÃO EM REDE ALTERNADA 110/220V AUTOMÁTICO E RECARGA DA BATERIA. BATERIA RECARREGÁVEL DO LÍTIO COM AUTONOMIA MÍNIMA PARA 4 HORAS DE MONITORIZAÇÃO DE ECG SEM A NECESSIDADE DE TROCA OU RECARGA DA BATERIA DURANTE ESTE PERÍODO. EQUIPAMENTO RESISTENTE DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA ENTRADA DE POEIRA E LÍQUIDO IGUAL OU SUPERIOR A IP22 CONFORME CERTIFICADO DO INMETRO. PESO MÁXIMO DE 7KG, COM PÁS EXTERNAS, CABOS, FONTE INTERNA DE ALIMENTAÇÃO AC E BATERIA. O EQUIPAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADO DOS SEGUINTE ACESSÓRIOS: 3 (TRES) CONJUNTO DE PÁS EXTERNAS; 3 (TRES) CABO DE PACIENTE DE 3 VIAS; 1 (UM) BATERIA RECARREGÁVEL ÍON LÍTIO; 3 (TRES) ELETRODO DE MULTIFUNÇÃO COM SENSOR PARA RCP

			INTERGRADO; 3 (TRES) BLOCO/ROLO DE PAPEL PARA REGISTRADOR; 3 (TRES) CABO PARA MARCA-PASSO; 1 (UM) CABO DE ALIMENTAÇÃO;
05	25 PEÇAS	PEÇAS	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER CAMA HOSPITALAR: LEITO EM CHAPA DE AÇO 14 (2MM), LISO SEM REENTRÂNCIAS, COM ALÇAS LATERAIS PARA FIXAÇÃO DO COLCHÃO; COM 03 (TRÊS) MANIVELAS DE ACIONAMENTOS ESCAMOTEÁVEIS PERMITINDO OS MOVIMENTOS DE TRENDELEMBURG, FAWLER, DORSO, FLEXÃO, E ELEVAÇÃO DE PERNAS; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA; MOVIMENTO: PARAFUSOS DE ACIONAMENTO DOS MOVIMENTOS DE ROLAMENTOS DE ENCOSTO, RODÍZIOS DE 8" DE DIÂMETRO, SENDO 02 (DOIS) COM FREIO; CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS EM AÇO INOX E PROVIDO DE ENCAIXE PARA HASTE DE SORO NOS 04 (QUATRO) CANTOS DO LEITO; GRADES LATERAIS INOX COM MOVIMENTO DESLIZANTE ACIONADAS COM BOTOEIRA DE AÇO INOX E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO ATRAVÉS DE MOLAS ESPIRAIS; ACOMPANHA COLCHÃO DE ESPUMA REVESTIDO COM COURVIM AZUL DENSIDADE 28; INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 15°, DIMENSÕES DO LEITO: 1,90 X 0,80M, TOTAL DE 2,15 X 0,90M. DIMENSÕES EXTERNAS: 2,15 X 1,10 M, INTERNA 1,90 X 0,90M E ALTURA AJUSTÁVEL DE 0,55 ATÉ 0,80M

#### **I - ACESSÓRIOS:**

1.1 - A Contratada é responsável pelo fornecimento de todos os acessórios e peças para perfeita condições de utilização dos equipamentos.

#### **II – EMBALAGEM:**

2.1 - Os produtos deverão ser acondicionados de acordo com a praxe do fabricante, garantindo sua integridade durante o transporte, armazenamento até o uso. Rotulados conforme a legislação em vigor.

### ANEXO III

#### MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

À

Fundação do ABC - Central de Convênios

Ref. a Coleta de Preços n° **XXXXXXXXXXXX/2018**

1. A empresa (razão social da Empresa), inscrita no CNPJ n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome do representante Legal), infra-assinado, para os fins da Coleta de Preços n.ºXXXXXXXXXXXX/2018, apresenta a seguinte proposta de preço:

UNIDADE SERVIÇO	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	LOCAÇÃO/MÊS	
			UNIT.	TOTAL
UPA JARDIM SANTO ANDRÉ				
<b>VALOR TOTAL</b>				
<b>VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES</b>				

**Valor Global por extenso:** R\$ XXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

1.1 - A Empresa participante deverá apresentar preço por item, sendo vencedora a empresa de menor preço global;

1.2 - A aceitação do objeto ficará condicionada ao atendimento das exigências contidas no edital e seus anexos, quanto à execução dos serviços, no cumprimento das obrigações;

1.3 - **DA VALIDADE DA PROPOSTA:** A proposta deverá conter prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias, contados da adjudicação dos serviços licitados;

1.4. - **DECLARAMOS**, para os devidos fins, **QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS**, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta coleta de preços, tais como: custos com mão de obra, equipamentos, materiais, utensílios e transporte, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

1.5 - A contratação de pessoa jurídica, para a prestação de serviços, objeto deste Termo de Referência, encontra amparo nas legislações descritas abaixo, sem prejuízo de outras normas correlatas, todas tendo respeitadas as suas alterações, constituindo-se como peça integrante e inseparável do procedimento licitatório;

1.6 - Os serviços executados, bem como fornecimento de peças e acessórios, deverão ter garantia mínima de noventa dias ou, se a maior, a periodicidade determinada pelo fabricante.

**REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO DECORRENTE DESTA COLETA DE PREÇOS:**

NOME:  
NACIONALIDADE:  
ESTADO CIVIL:  
FUNÇÃO NA EMPRESA:  
EMAIL:  
CPF (com cópia):  
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**

BANCO No:  
NOME DO BANCO:  
AGÊNCIA Nº:  
NOME DA AGÊNCIA:  
CONTA CORRENTE Nº:  
PRAÇA DE PAGAMENTO:

(Local),..... de ..... de 201\_\_.

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
**(Nome, assinatura)**

## Anexo IV

[logotipo da empresa]

### DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os fins de direito, que os colaboradores, administradores e sócios desta empresa, **não têm qualquer assunção de cargo ou vínculo de parentesco** para com a Fundação do ABC, suas mantidas e seus colaboradores, gestores, diretores e representantes, **restando à Fundação do ABC isenta de toda e qualquer responsabilidade, civil e/ou criminal, mas não somente**, que possa ser a ela atribuída quanto à veracidade da declaração ora prestada.

[LOCAL] [DATA]

---

Contratada  
Representante Legal

**ANEXO V**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA INSTALAÇÃO DA UPJA JARDIM SANTO ANDRÉ DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.**

CONTRATADA: .....

Por este instrumento, as partes, de um lado, a **FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57.571.275/0004-45, estabelecida na Avenida Lauro Gomes, 2.000 – Santo André – CEP: 09060-870, neste ato representado pelo seu Diretor Geral....., nacionalidade, profissão, portador da cédula de identidade RG nº ....., inscrito do CPF/MF sob o nº ....., doravante denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, e, de outro, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxx., inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica da Fazenda sob o nº xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu Representante Legal, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o **Processo Administrativo nº XXXXXXXXX**

**1.0 - DO OBJETO**

1.1 - Contratação de **Empresa especializada em serviço de Locação de Equipamentos Médicos, incluindo: instalação, manutenção, treinamento e todos os acessórios**; de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas nos Anexos I e II do Memorial Descritivo;

1.2 - Esta coleta de preços será por **empreitada de preço unitário**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, observando as especificações técnicas estabelecidas no Anexo II.

## 2.0 - PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

## 3.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 – Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de assinatura do Contrato;

3.2 - A CONTRATANTE **fiscalizará**, obrigatoriamente, a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

3.3 - A fiscalização, por parte da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato;

3.4 – Quaisquer acréscimos ou diminuição nos serviços pertinentes ao objeto contratado, somente poderão ser executados após o respectivo aditamento contratual, devidamente aprovado pela FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS.

#### **4.0 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

4.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

4.2 – Designar, por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto (s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

4.3 - A Contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, deve proceder as anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo, exclusivamente, todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas, em quaisquer juízos que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários, propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada;

4.4 – Atender, de imediato, às solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

4.5 - Instruir seus funcionários quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante;

4.6 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

4.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não

excluindo ou reduzindo, essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

4.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

4.9 - Disponibilizar os equipamentos e acessórios, em perfeitas condições de uso, realizando as manutenções preventivas e corretivas, mantendo-os sempre em perfeitas condições de uso;

4.10 - Contribuir e zelar pelo adequado funcionamento dos serviços, cumprindo as rotinas e normas de organização do serviço, quando em suas dependências;

4.11 - Instalar e preparar os equipamentos na UPA Jardim Santo André, realizando testes prévios necessários ao seu uso;

4.12 - Comunicar por escrito e verbalmente a Contratada, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a apresentar risco à execução dos serviços;

4.13 - Emitir nota fiscal dos serviços prestados, efetuando os devidos recolhimentos tributários exigidos.

## **5 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 - Os equipamentos deverão ser instalados nas dependências da UPA Jardim Santo André, deste Município, no seguinte endereço: Rua dos Dominicanos, 2011 – Bairro Jardim Santo André – Santo André/SP. Telefone: 4436- 6844 – Ramal 1507;

5.1.1 - Os procedimentos serão realizados por profissionais da própria UPA;

5.1.2 - Os equipamentos, objeto desta prestação de serviço, deverá obedecer rigorosamente NBR (Normas Brasileira Regulamentadora) compatível ao objeto licitado;

5.1.2 - Somente serão aceitos proposta de **equipamentos novos**, original de fábrica e embalados de acordo com praxe do fabricante;

5.2 - A Contratada deverá disponibilizar os equipamentos, acessórios, conforme especificação técnica descrito no Anexo II deste Termo;

5.3 - A instalação deverá ser feita pela empresa vencedora, na presença dos técnicos da UPA Jardim Santo André;

5.3.1 - A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em perfeito funcionamento;

5.3.2 - Deverá ser agendada com a Secretaria de Saúde, Senhora Camila, antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a vinda do técnico para instalação e demonstração dos mesmos;

5.4 - A Contratada deverá oferecer treinamento operacional “in loco” de no mínimo 10 horas para os usuários deste equipamento, com agendamento prévio junto ao responsável do Técnico da Unidade Requisitante, sem custos adicionais para Contratante;

5.4.1 - O treinamento envolverá todas as partes do equipamento e oferecerá um nível de conhecimento e profundidade equivalente àquele fornecido, pela CONTRATADA, a seus próprios Técnicos/engenheiros;

5.5 - A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos locados deverão ser realizadas por profissionais treinados e capacitados, com peças e ferramentas genuínas, dentro dos padrões de exigência do fabricante dos equipamentos e da legislação sanitária vigente;

5.5.1 - A reposição de peças, quando necessária, deve ser feita pela Contratada, sem custos adicionais e dentro do prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis;

5.5.2 - O atendimento técnico, para realização das manutenções preventivas, será realizado mensalmente, em dias úteis, no horário de 9h às 16h;

5.5.3 - Caso o equipamento apresente problema técnico, a Contratante comunicará à Contratada, através de chamado técnico para atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, após o recebimento do chamado;

5.5.4 - Em caso de paralisação do funcionamento do equipamento e/ou partes dele e não sendo possível restabelecer seu funcionamento, a Contratada se obriga a substituí-lo por outro equipamento e/ou partes com as mesmas especificações e capacidade, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da solicitação da Contratante para manutenção, salvo de houver outro prazo acordado entre as partes contratantes;

5.6 - A Contratada poderá fazer uma visita técnica nas instalações da UPA Jardim Santo André, se for o caso, para conhecer os pontos de tomadas e dirimir quaisquer outras dúvidas pertinentes a esta contratação;

5.7 - Os serviços, o fornecimento dos equipamentos e acessórios serão iniciados pela Contratada somente após a assinatura do Contrato.

## **6 – ATUALIZAÇÕES E MODIFICAÇÕES TÉCNICAS**

6.1 - As modificações técnicas e atualizações nos equipamentos, recomendadas pelo fabricante, deverão ser realizadas pela Contratada, sem custos adicionais;

6.2 Nestas modificações e atualizações, quando necessário, deverão ser feitas a substituição de partes e peças originais, adequadas, novas, procurando sempre manter as especificações técnicas do fabricante.

## **7.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - Utilizar os equipamentos corretamente e não sublocar, ceder nem transferir a locação, total ou parcial;

7.2 - Não introduzir modificações de qualquer natureza nos equipamentos;

7.3 - Defender os direitos de propriedade e de posse sobre o equipamento, inclusive impedindo sua penhora, sequestro, arresto, arrecadação, etc., por terceiros, notificando-os sobre os direitos de propriedade e de posse sobre os equipamentos;

7.4 - Disponibilizar ambiente e instalações elétricas adequadas para instalação dos equipamentos;

7.5 - Permitir o acesso, à UPA Jardim Santo André, dos profissionais da Contratada, quando devidamente identificados e autorizados para a prestação dos serviços;

7.6 - Responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo ou inutilização do equipamento, realizado por negligência, imperícia e imprudência de seus usuários, ressalvadas as hipóteses de casos fortuitos ou de força maior, bem como pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações previstas neste Termo ou em lei;

7.7 - Não permitir que terceiros, não autorizados ou credenciados pela Contratada, intervenham nas partes e nos componentes internos dos equipamentos;

7.8 - A Contratante fiscalizará, obrigatoriamente, a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

7.8.1 - A fiscalização por parte da Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato;

7.9 - Efetuar o pagamento, nos prazos e condições definidas no Edital.

## **8.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

8.1 – Os pagamentos serão realizados mensalmente, no 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço nº 203 de 29/01/99 do INSS;

8.2 - A responsável pela fiscalização dos serviços será a servidora: Camila Manini Moreira Gemenez - Coordenadora Técnica Coordenadoria de Urgência e Emergência - Depto. De Atenção à Saúde - Secretaria da Saúde - Fone: (11) 4436 - 6844 – Ramal. 1507;

8.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

8.4 – A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente, do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;

8.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

8.6 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal junto à Previdência Social e Receita Federal;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS.

8.7 – As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (primeiro dia útil do mês), para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores;

8.8 - A **CONTRATANTE** procederá a retenção tributária referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal;

8.9 - A **CONTRATADA**, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pelo Município de Santo André em razão do Contrato de Gestão nº 348/15, firmado entre a **CONTRATANTE** e o Município de Santo André, para Gestão de Saúde da UPA Jardim Santo André;

8.10 - A **CONTRATANTE** compromete-se a pagar o preço constante da proposta da **CONTRATADA**, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Santo André para a **CONTRATANTE**, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 348/15;

8.11 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Mogi das Cruzes, a **CONTRATANTE**, em consonância com o disposto nas cláusulas 8.9 e 8.10 deste CONTRATO.

## **9.0 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

9.1 – Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:

9.2 – Fica definido o IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), a ser utilizado, observando os seguintes critérios:

9.2.1 – Na eleição do Índice:

9.2.1.1 – Dois Meses de retroação da data base (mês da proposta);

9.2.2 – Na periodicidade:

9.2.2.1 – Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

9.2.3 – Na incidência:

9.2.3.1 – A variação verificada no período de 12 (doze) meses, apurada na forma citada nos itens 8.2.1.1 e 8.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta);

9.3 – A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato;

9.4 – A FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS não assumirá responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a CONTRATADA, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que, por ventura, depender com pagamento dessa natureza.

## **10.0 – DO RECEBIMENTO**

10.1 – No recebimento, dos serviços, serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS;

9.2 – A CONTRATADA, mensalmente, apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas;

## 10.0 – DO VALOR

10.1 – Dá-se ao presente contrato, o valor de R\$xxx.xxx.xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) mensais, perfazendo o valor anual em R\$x.xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

## 11.0 - DAS PENALIDADES

11.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;

11.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;

11.3 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS, autorizar a continuação do mesmo;

11.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

11.5 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS;

11.6. – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

11.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

11.8 – O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS efetuar, mediante a emissão de recibo;

## **12.0 - DA RESCISÃO**

12.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais, pelas partes, ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte, direito de indenização de qualquer espécie;

12.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para UPA Jardim Santo André, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior;

12.3 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da FUNDAÇÃO DO ABC – Central de Convênios, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

## **13.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes, tais como: seus anexos e proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis;

13.2 – Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS**

---

**CONTRATADA.**

**Testemunhas:**

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_